



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 005.28.12.2023-SEMED**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº. 8.883/94 E DA LEI Nº. 9.648/98), DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 077/20217, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que as **15:00h do dia 18 de Janeiro de 2024**, iniciará a sessão de formalização de lances e análise de documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 005.28.12.2023-SEMED**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E EDUCADORES DO 3º E 4º E 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>Órgão gerenciador:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEMED.
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE.
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
<b>Cadastrament o das Propostas:</b>	Início: 02 de Janeiro de 2024 as 17:45h (horário de Brasília) Término: 18 de Janeiro de 2024 às 14:29h (horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 18 de Janeiro de 2024 às 14:30min (horário de Brasília)

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Sessão de disputa de Lances	<u>Início: 18 de Janeiro de 2024 as 15:00h (horário de Brasília)</u>
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por Demanda
Endereço eletrônico:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
E-mail:	<a href="mailto:licitapmrussas@gmail.com">licitapmrussas@gmail.com</a>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelos de Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Modelo Proposta Vencedora

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E EDUCADORES DO 3º E 4º E 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



#### **1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTE:**

**1.4.1.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

**1.4.2.** Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

**1.4.3.** A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Travessa João Nogueira da Costa, N° 01, Altos, Centro, Russas, Ceará apresentando a documentação exigida, até às 13h00min horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

**2.2.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.5. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.6. Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.6.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.6.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico



2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

3.1.8. Homologação

3.1.9. Contratação

### 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema (PLATAFORMA DIGITAL) e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.

**OBS. 1:** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



**OBS. 2:** HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**OBS. 3:** SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. O pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado; para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta de preços (enviada via arquivo) e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1. A proposta de preços inicial eletrônica (proposta preenchida na plataforma), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, se for o caso, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços – Anexo II. do Edital, cujo julgamento será pelo Menor preço por lote.**

**5.1.1.** Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital contendo a respectiva marca.

**5.1.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre os produtos e serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

**5.1.3.** No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.2.** O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

**5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.3.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

**5.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

**5.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. **Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.**

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

**5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA NA PROPOSTA INICIAL (A PREENCHIDA ELETRÔNICAMENTE NA PLATAFORMA) SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.7. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
- 6.8. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.1. O lance deverá ser ofertado pela MENOR PREÇO POR LOTE
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.33.1. No país;
- 6.33.2. Por empresas brasileiras;
- 6.33.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**6.33.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.34.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.36.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.37.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, após a negociação realizada após solicitados pela Pregoeiro.

**6.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.



7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços inicial.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## B) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;



b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.5” acima.

### **C) REGULARIDADE FISCAL:**

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

---

### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) Alvará emitido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura);

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação,

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### E) DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

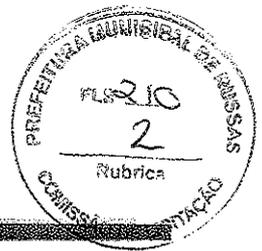
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**e.1)** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

**e.2)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**e.3)** Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

**e.4)** Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS.

**8.1.2.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas– CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**8.1.3** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**8.1.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.1.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.1.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.1.7** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



8.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitário e total, detalhando todos os componenetes que compõem o item, apontando marca e juntando a respectiva ficha técnica.

9.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



9.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

2



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

**13.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**13.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**13.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.

**13.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei Nº. 12.846/13.

**13.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

2



- 13.2.4.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.
- 13.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.
- 13.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 13.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 13.7.** O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 13.8.** O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 13.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 13.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.
- 13.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 13.14.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

**14.1.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**14.1.3-** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**14.1.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.5.** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro do ano vigente**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de Russas, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**14.3.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**14.4.1.** A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

**14.4.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**14.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6.** A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **18. DO CADASTRO RESERVA**

18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

18.2. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

18.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições



estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

## **20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**20.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**20.2.1.** O endereçamento o Pregoeiro do Município de Russas/CE;

**20.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;

**20.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)

**20.4.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.8.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**20.9.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



**20.10.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**20.11.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**20.12. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**20.13.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **21. DAS SANÇÕES**

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

---

### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a". A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b". Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **22. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**22.1** - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

---

### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

**23.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.1.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**23.1.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**23.2.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**23.4.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.5.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**23.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.11.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representá-lo na entrega dos produtos.

2

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



**23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**23.14.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

**23.15.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**23.16.** Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**23.17.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**23.18.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Russas/CE, localizada na Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, Russas/Ce, das 08h00min às 12h00min através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico".

#### **24. DO FORO**

**24.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 28 de Dezembro de 2023.

  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA  
Pregoeiro do Município de Russas



## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED.

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E EDUCADORES DO 3º E 4º E 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

Especificações e quantitativos em anexo.

Parecer Técnico Pedagógico em anexo.

### 3. JUSTIFICATIVAS

#### a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A finalidade da aquisição de um Sistema Pedagógico de Ensino é a de implantar uma política voltada para uma Educação Básica de Qualidade, que prepare as crianças e os jovens da Rede Pública de Ensino do Município de Russas-CE, para o mundo de hoje, atendendo às necessidades de uma formação alicerçada na teoria e prática, assegurando resultados de excelência no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica — SAEB, do Ministério da Educação — MEC, sobremaneira, a Prova Brasil, em consonância com nossas características locais e regionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9394/96), em seu Título II, artigo 3º — indica como Princípios da Educação, entre outros, a "igualdade de condições de

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

Dessa forma, a obra didática, objeto da presente licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e práticas pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento - seja sob a forma de texto ou ilustração - ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

Objetiva-se, portanto, com a presente aquisição proporcionar condições materiais para poder avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos no ensino fundamental do Município de Russas-CE.

#### **b. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma

2



maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de russas/ce.

Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.



Cumpra-se que, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

*[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]*

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

#### 4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

#### 5. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

2



As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões da ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgão participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens, editora e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

### b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2



O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## 7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

### a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

### b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pela Secretária ordenadora da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decerto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.



O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

#### 9. CAPACIDADE TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

#### 10. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no **ITEM 8** e nos locais indicados pela Secretaria contratante.

Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.



A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar e instalar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 11. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto licitação será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota



fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Entregar os produtos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;



- II. Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- IV. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- V. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;
- VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- VIII. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.
- IX. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- X. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## **b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- III. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- IV. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VIII. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### 14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do contratado.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal inerentes à Secretaria contratante.

#### 16. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

2



### ANEXO A

LOTE - 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LIVRO APROVA BRASIL DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR. ISBN: 978-85-16-12149-5	UNIDADE	35
2	LIVRO APROVA BRASIL DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR. ISBN: 978-85-16-12147-1	UNIDADE	40
3	LIVRO APROVA BRASIL DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR. ISBN: 978-85-16-12145-7	UNIDADE	35
4	LIVRO APROVA BRASIL DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO PROFESSOR. ISBN: 978-85-16-12143-3	UNIDADE	35
5	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12149-5	UNIDADE	1.248
6	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12146-4	UNIDADE	1.186
7	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12144-0	UNIDADE	895
8	LIVRO APROVA BRASIL LÍNGUA PORTUGUESA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – LIVRO DO ALUNO. ISBN: 978-85-16-12142-6	UNIDADE	721

LOTE - 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	KIT DO ALUNO – 6º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 6º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 180 PÁGINAS, 4/4 COR - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-813-8.	KIT	721
2	KIT DO ALUNO – 7º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 7º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 180 PÁGINAS, 4/4 COR - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-815-2.	KIT	895
3	KIT DO ALUNO – 8º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 8º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 180 PÁGINAS, 4/4 COR - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-817-6.	KIT	1.186

2



4	KIT DO ALUNO – 9º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 9º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 180 PÁGINAS, COR 4/4 CORES - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-819-0.	KIT	1.248
5	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - CADERNO DE AVALIAÇÃO 6º ANO - ISBN - 978-65-5767-814-5	UNIDADE	35
6	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - CADERNO DE AVALIAÇÃO 7º ANO - ISBN - 978-65-5767-816-9	UNIDADE	35
7	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - CADERNO DE AVALIAÇÃO 8º ANO - ISBN - 978-65-5767-818-3	UNIDADE	40
8	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - CADERNO DE AVALIAÇÃO 9º ANO - ISBN - 978-65-5767-820-6	UNIDADE	35

LOTE - 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	KIT DO ALUNO – 3º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 3º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 110 PÁGINAS, COR 4/4 COR - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-789-6	KIT	1.106
2	KIT DO ALUNO – 3º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 3º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 110 PÁGINAS, COR 4/4 CORES - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-807-7	KIT	1.106
3	KIT DO ALUNO – 4º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE PORTUGUÊS 4º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 110 PÁGINAS, COR 4/4 CORES, 4/4 COR - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-791-9	KIT	1.089
4	KIT DO ALUNO – 4º ANO – COMPOSTO POR: 01 LIVRO DE MATEMÁTICA 4º ANO ALUNO - CAPA: 20,5X27,5CM, CARTÃO SUPREMO 250G, 4 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO - MIOLO: FORMATO 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 75G, APROXIMADAMENTE 140 PÁGINAS, COR 4/4 CORES, 4/4 COR - ACABAMENTO: ESPIRAL. ISBN -978-65-5767-809-1	KIT	1.089
5	LIVRO DO PROFESSOR - PORTUGUÊS - CADERNO DE AVALIAÇÃO 3º ANO - ISBN - 978-65-5767-790-2	UNIDADE	43
6	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - CADERNO DE AVALIAÇÃO 3º ANO - ISBN - 978-65-5767-808-4	UNIDADE	43
7	LIVRO DO PROFESSOR - PORTUGUÊS - CADERNO DE AVALIAÇÃO 4º ANO - ISBN - 978-65-5767-792-6	UNIDADE	34
8	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - CADERNO DE AVALIAÇÃO 4º ANO - ISBN - 978-65-5767-810-7	UNIDADE	34

2



Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: \_\_\_\_\_

PLANILHA MODELO

LOTE \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ ( \_\_ )**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

**OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

2



**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)

e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

2



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E EDUCADORES DO 3º E 4º E 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_ - **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					

2



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) secretário(a) ordenador de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)**.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 6.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

##### DA CONTRATADA

- 6.10. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual, termo de referência e na proposta vencedora do certame;
- 6.11. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

---

#### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**6.15.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidades com as especificações constantes no Termo Contratual, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

**6.16.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo Contratual, contado da sua notificação.

**6.17.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**6.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

**7.2.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas, no local indicado pela Secretaria contratante:

- a) Almoxarifado da SEMED: Trav. Vereador Augusto Paes de Oliveira, 47, Centro – Russas/CE, de segunda à sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h.

**7.2.2.** Caso a entrega ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará os horários para o fornecimento, conforme sua necessidade.

**7.2.3.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**7.2.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.2.5.** O licitante vencedor do certame deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**7.2.6.** Quanto ao recebimento:

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.6.1. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

7.2.6.2. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

7.2.7. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.3. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.1 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

2

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



8.1.a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2. A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".
- 8.4. A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 8.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;

XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo contratual, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

02 NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E EDUCADORES DO 3º E 4º E 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura. 2

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED**, no seu aspecto operacional.



## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

6.1- Entregar os produtos/serviços licitados no prazo máximo Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas nesta ARP, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes, observando rigorosamente as especificações contidas nesta ARP, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

6.1.1. Caso o fornecedor não tenha empresa ou filial na sede do município de RUSSAS, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato.

6.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

6.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

2



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta ARP, no instrumento convocatório e no contrato;

8.2. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;



- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- 8.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes nesta ARP, contado da sua notificação.
- 8.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- 9.7. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- 9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.9. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso iii do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem "a", bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justificam a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem “b”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem “b”.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**



- 16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.
- 16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgãos participantes que aderirem.
- 16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.
- 16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- 17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.
- 17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<NOME DO REPRESENTANTE >>>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_  
2. NOME \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO I

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2



Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

\*\*\*\*\*

2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO III – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

2



**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: \_\_\_\_\_

**PLANILHA MODELO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX					

COMPONENTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX						
XX						
XX						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ( )**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

2



## PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS

### 1. DO OBJETO DO PARECER:

Parecer da equipe técnica da Secretaria de Educação do Município de Russas na seleção para a aquisição dos seguintes títulos:

- Livros didáticos para a Pré-escola (crianças de 4 e 5 anos) da Educação Infantil e Kit para os professores dessas crianças;

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação de Russas trabalha de forma sistemática e determinada buscando garantir o acesso e a permanência com sucesso de seus estudantes na escola, oferecendo uma educação de qualidade.

Assim sendo, a gestão municipal investe em materiais pedagógicos de apoio à ação docente, pois considera necessário construir uma escola de excelência, traduzida na qualidade de seu ensino e na aquisição de aprendizagens significativas. Uma escola inclusiva, fortalecendo a cada dia os valores que contribuem para o protagonismo, a cooperação, o respeito e o diálogo.

O incentivo ao desenvolvimento integral da criança, como direito primordial e alicerce para o alcance de todas as aprendizagens pela vida afora, justifica o investimento em um material didático produzido com valor pedagógico e editorial, alinhado com a finalidade da Educação Infantil, proposta pelas Diretrizes Curriculares para essa etapa de ensino, bem como trazendo situações de aprendizagem que trabalham com os direitos de aprendizagem e a estrutura curricular dos Campos de Experiência propostos pela BNCC.

O município se propõe a adquirir livros didáticos capazes de favorecer que as crianças tenham um maior contato com a história de suas raízes, promovendo a cidadania e possibilitando a ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas e indígenas que formam a diversidade cultural brasileira. 2

Essa decisão tem amparo no atendimento à lei nº 10.639/03 e suas diretrizes curriculares e o disposto na lei nº 11.645/08 que tornou obrigatório para os sistemas de ensino e suas respectivas redes escolares incluírem, em seus currículos, a História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e Indígena, tornando-se imprescindível para tanto, a aquisição de recursos didáticos que apoiem o trabalho curricular definido pela legislação em vigor.

Entre as Editoras consultadas destacou-se a proposta da Editora IMEPH que conta com livros didáticos que possibilitam a implantação e desenvolvimento de uma proposta metodológica lúdica e significativa capaz de ressignificar a contribuição dos negros e indígenas na construção da história, da cultura e da memória da nação brasileira.



### 3. DO PROJETO A SER ADQUIRIDO

#### 3.1.1 COLEÇÃO APRENDER CONSTRUINDO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Os livros selecionados para a Educação Infantil incluem os livros da Coleção Aprender Construindo para as crianças de 4 e 5 anos. Compõe também o Kit do professor os **GUIAS DO PROFESSOR** com as orientações gerais e específicas para o uso do livro das crianças, o livro **Concepções e Práticas na Educação Infantil** suporte teórico e prático para a ação docente, **Kit de cartazes ampliados**, o livro **Cirandar** que possibilita o desenvolvimento de competências socioemocionais e culturais, pois enriquece os momentos da rotina e desenvolve a musicalização.

Todos esses recursos pedagógicos estão em consonância com a BNCC, os campos de experiência, seus objetos de conhecimento e as respectivas habilidades propostas. As situações de aprendizagem oferecidas nos livros possibilitam à criança, as ações de brincar, de conviver, de participar, de conhecer a si mesmo, de expressar-se e de explorar seu corpo, sua história e o mundo ao seu redor.

Como resultado das ações exitosas já desenvolvidas vale destacar os três livros produzidos pelos estudantes de Russas no ano de 2023 a saber: *Um novo olhar Um novo conto; Recontos em Quadrinhos e Contando e Recontando histórias*, que resultou em um trabalho que potencializou as habilidades cognitivas dos estudantes, estabelecendo uma parceria entre escrita e arte, possibilitando desenvolver a capacidade de ler, imaginar, recontar, escrever, criar, compartilhar, ilustrar, pintar, na diversidade dos gêneros textuais.

### 4. PARECER FINAL

Na vontade política de atender os posicionamentos aqui expressos, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aquisição de livros didáticos para a Pré-escola (crianças de 4 e 5 anos) da Educação Infantil e Kit para os professores dessas crianças para o ano letivo de 2024 de acordo com a proposta discriminada em anexo.

Russas, 28 / 11/2023

Responsáveis pelo Parecer:

*Marise Bizete de Sousa Lima*

*2*



## PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO SOBRE A COLEÇÃO APROVA BRASIL DE LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º AO 9º ANO (ANOS FINAIS)

Com o objetivo de garantir avanços nos indicadores educacionais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Russas, através do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) proporcionado pela avaliação realizada do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), a Secretaria de Educação de Russas adotou a Coleção Aprova Brasil da Editora Moderna, autora Virgínia Aoki (Anos Finais), pois trabalham na perspectiva de preparação dos alunos para avaliações externas com atividades direcionadas a partir das matrizes de referência cobradas no Ensino de Língua Portuguesa.

Esta coleção Aprova Brasil é excelente, pois trata de forma específica as habilidades de Língua Portuguesa – com foco na competência leitora, ou seja, a competência para ler e compreender diversos tipos de textos. Percebemos que as atividades são dirigidas com foco nos descritores de modo geral. A coleção vem com o diário do professor e livro do coordenador, para que haja um melhor acompanhamento do projeto.

Apresenta simulados ao final das lições e uso do gabarito ficando excelente para o aluno se preparar para as avaliações externas; onde os resultados são inseridos numa plataforma que podemos verificar acertos e erros de cada aluno, turma e escola. Há também sugestões para correção das lições e orientações com propostas metodológicas ao professor e proposta de plano de aula. A plataforma vem com a inovação do uso do QR Code, facilitando assim o lançamento de erros ou acertos, realizados pelo professor. Na Língua Portuguesa podemos ressaltar que os textos contemplam variedade de gêneros.

• Para atingir a esses objetivos, o APROVA BRASIL oferece:

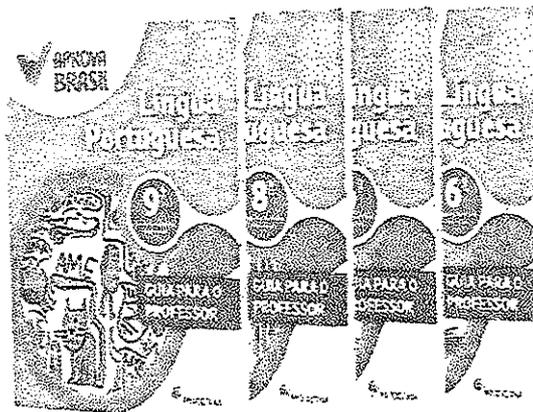
1. Livros destinados aos estudantes, do 6º ao 9º ano dos anos finais.
2. Sistema de avaliação que inclui Avaliações Diagnósticas e Simulados.
3. Guias de Orientações e Recursos Didáticos para os educadores.
4. Plataforma virtual para gestão e monitoramento das aprendizagens.
5. Plano de Assessoria Pedagógica personalizado.

• O Aprova Brasil oferece material conforme descrição a seguir:



Um conjunto de cadernos de Língua Portuguesa (espiralados, formato 20,5 x 27,5cm) destinados aos estudantes do 6º ao 9º ano dos anos finais.

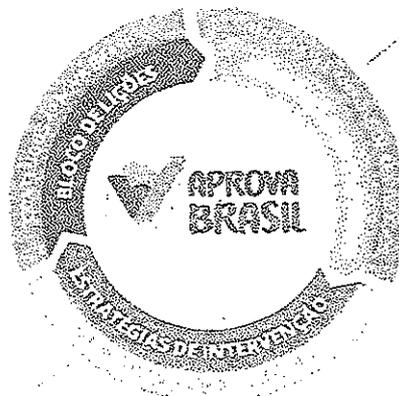
- Cadernos do 6º ao 9º ano de Língua Portuguesa – têm como foco a leitura e a compreensão de diferentes gêneros do discurso com base na Matriz de Referência do SAEB de Língua Portuguesa. Este material traz vinte lições, a cada conjunto de cinco lições há uma proposta de avaliação e uma folha de resposta e preenchimento de gabaritos oficiais, para que os alunos se familiarizem com o processo avaliativo a qual serão submetidos.



**Destacamos:**

**1. Plano de Assessoria Diferenciada:**

1) Espaço de ações



2) Estratégias de intervenção

2



## 2. Plataforma virtual para gestão e monitoramento das aprendizagens:

A plataforma APROVA BRASIL consiste em um ambiente virtual que fornece ao gestor público, às escolas e aos professores uma visão geral acerca do aprendizado dos estudantes no que diz respeito à competência leitora. Nela, são tabulados resultados dos simulados feitos pelos estudantes, para que se possa acompanhar a evolução da rede de ensino durante a implementação do projeto. A plataforma fornece relatórios e gráficos com resultados gerais das aplicações, apresentando a distribuição dos alunos por níveis de acerto; evolução de resultados por simulado; e resultados por escola, turma ou alunos, ou seja, informações que permitem ao educador a gestão da aprendizagem dos estudantes. Desta forma, a ferramenta permite o monitoramento das principais habilidades dos alunos e as necessidades de intervenções pedagógicas. A disponibilização da plataforma para a rede de ensino é organizada em três diferentes perfis, são eles:

### 2.1. Secretaria de Educação

O perfil da Secretaria de Educação permite à equipe gestora da educação pública que visualize os seguintes painéis de informação: o **Painel**, que apresenta o resumo dos simulados aplicados pela rede, indicando a quantidade de alunos e escolas cadastrados e avaliados, além da média de porcentagem de acertos da rede, organizados em Língua Portuguesa, e calendário de aplicações; **Status das aplicações**, que apresenta o andamento do Projeto na rede de ensino, por simulado; **Resultados**, onde o gestor da rede tem acesso a “resultados gerais”, com dados de desempenho organizados por Rede, Escola, Turma e Alunos e a distribuição dos alunos por nível de acerto, “resultados por habilidade”, que apresentam o percentual de acerto da rede nos simulados, explicitando o percentual de acertos por descritor da Matriz de Referência do SAEB, de acordo com as habilidades que são requisitadas em cada uma das questões e “resultados por escola”, onde cada escola é apresentada de acordo com seu percentual de acertos em Língua Portuguesa. Além disso, nesse ambiente os educadores têm acesso a atividades complementares, organizadas por descritor; em **Relatórios**, a Secretaria de Educação visualiza um relatório, organizado por ano de escolaridade, que apresenta a tabela de descritores e habilidades – com base na Matriz de Referência do SAEB – exigidos em cada uma das questões dos simulados e o percentual de erros e acertos dos alunos em cada uma delas; em **Calendário** são disponibilizadas as datas mais importantes do projeto, como por exemplo a data limite de lançamento das respostas de um simulado; por fim, a aba **Conteúdo EAD**, dá acesso ao



ambiente virtual de aprendizagem do APROVA BRASIL, um curso a distância que apresenta o projeto e as ferramentas de suporte que ele oferece para a melhoria do aprendizado dos alunos.

## 2.2. Escolas

O perfil destinado às escolas dá acesso a cinco painéis de informações: **Painel**, que apresenta o resumo dos simulados aplicados pela escola, indicando a quantidade de turmas e alunos cadastrados e avaliados, além da média de porcentagem de acertos da escola, organizados em Língua Portuguesa, e o calendário das aplicações agendadas; em **Turmas**, é possível gerenciar os alunos cadastrados e subir resultados dos simulados aplicados; em **Simulados**, a escola tem acesso a todos os simulados disponíveis para o seu perfil; em **Resultados**, o gestor escolar tem acesso a “resultados gerais” da escola organizados por turma cadastrada, detalhando as aplicações dos simulados APROVA BRASIL, com a distribuição dos alunos por nível de acerto, “resultados por habilidade”, apresentando a evolução dos alunos nos simulados e as habilidades que são requisitadas em cada uma das questões, apresentando as habilidades requisitadas e comentários adicionais, “resultados por aluno”, onde cada aluno é apresentado de acordo com seu percentual de acertos em Língua Portuguesa. Além disso, nesse ambiente os educadores têm acesso a atividades complementares, organizadas por descritor; por último, em **Relatórios**, a escola visualiza um relatório, organizado por ano de escolaridade, que apresenta a tabela de descritores – com base na Matriz de Referência do SAEB – exigidos em cada uma das questões dos simulados e o percentual de erros e acertos dos alunos em cada uma delas; em **Calendário** são disponibilizadas as datas mais importantes do projeto, como por exemplo a data limite de lançamento das respostas de um simulado; por fim, a aba **Conteúdo EAD**, dá acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do APROVA BRASIL, um curso a distância que apresenta o projeto e as ferramentas de suporte que ele oferece para a melhoria do aprendizado dos alunos.

## 2.3. Professores

O perfil destinado aos professores dá acesso a cinco painéis de informações: **Painel**, que apresenta o resumo dos simulados aplicados em sua turma, indicando a quantidade de alunos cadastrados e avaliados; a média de porcentagem de acertos da turma, organizados em Língua Portuguesa, o calendário das aplicações agendadas e o status das aplicações por simulado; em **Simulados**, é possível subir os resultados dos simulados aplicados e o professor tem acesso a todos os simulados disponíveis para o seu perfil, que ficam disponíveis para download; em **Status das aplicações** é possível acompanhar o andamento do projeto na escola;



em **Resultados**, o educador tem acesso a “resultados gerais” da turma, detalhando as aplicações dos simulados APROVA BRASIL, com a distribuição dos alunos por nível de acerto, “resultados por habilidade”, apresentando a evolução dos alunos nos simulados e a análise sobre cada uma das questões, apresentando as habilidades requisitadas e comentários adicionais, “resultados por aluno”, onde cada aluno é apresentado de acordo com seu percentual de acertos em Língua Portuguesa. Além disso, nesse ambiente os educadores têm acesso a atividades complementares, organizadas por descritor; em **Relatórios**, o professor visualiza um relatório, organizado por ano de escolaridade, que apresenta a tabela de descritores – com base na Matriz de Referência do SAEB – exigidos em cada uma das questões dos simulados e o percentual de erros e acertos em cada uma delas; em **Calendário** são disponibilizadas as datas mais importantes do projeto, como por exemplo a data limite de lançamento das respostas de um simulado; por fim, a aba **Conteúdo EAD**, dá acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do APROVA BRASIL, um curso a distância que apresenta o projeto e as ferramentas de suporte que ele oferece para a melhoria do aprendizado dos alunos.

### 3. DOS SIMULADOS:

**Simulados Aprova Brasil:** Avaliações processuais da competência leitora do 6º. ao 9º ano dos anos finais, associadas ao material Aprova Brasil. Esse bloco avaliativo foi selecionado e elaborado com base na **Matriz de Referência de habilidades do SAEB**, e visa, em Língua Portuguesa ao desenvolvimento da fluência e da competência leitora, ou seja, ler e compreender textos de diversos tipos e gêneros. A sequência de lições proposta nos materiais segue uma ordem crescente de dificuldade baseada no texto (em Língua Portuguesa), bem como os simulados, que foram elaborados com base em um estudo do nível de dificuldade das questões de provas nacionais e estaduais. Importante: Os simulados Aprova Brasil têm o objetivo de familiarizar os estudantes com o tipo de avaliação aos quais serão submetidos durante seu percurso escolar.

Os resultados dos simulados são tabulados em **plataforma digital**.



Periodicidade: Quatro aplicações ao ano.



© 2008 e Foto de Prefeitura Russas 2008

*Alexandra Santiago Lima*  
Alexandra Santiago Lima  
Coordenadora do Núcleo dos Anos Finais  
Secretaria da Educação e do Desporto  
Escolar

*Jeanne Maria Alves Lopes*  
Jeane Maria Alves Lopes  
Supervisora de Currículo (Diretora Pedagógica)  
Secretaria da Educação e do Desporto  
Escolar

2



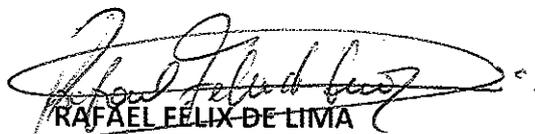
Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com nº 004.28.12.2023-SEMED, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA RELACIONADOS AO PROJETO EDUCACIONAL “APRENDER CONSTRUINDO”, PARA DISTRIBUIR AOS PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR – SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. Tipo: Menor PREÇO POR LOTE, com sessão de disputa no dia 17 de janeiro de 2024, às 15:00h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE).

Russas- CE, 28 de Dezembro de 2023.



RAFAEL FÉLIX DE LIMA

Pregoeiro do Município de Russas/CE

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.** O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com **Nº 004.28.12.2023-SEMED**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS E EDUCADORES DO 1º, 2º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.** Tipo: Menor **PREÇO POR LOTE**, com sessão de disputa no dia 17 de janeiro de 2024, às 15:00h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). Em 28 de dezembro de 2023. Rafael Félix de Lima - Pregoeiro Oficial.

**PUBLICAR, COM CIRCULAÇÃO NOS JORNAIS O POVO, D.O.E, DOU COM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



**AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.11.08/2023 - SEMED**

Aviso de Contratações. Abertura de Propostas.  
O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, comunica aos interessados que a Empresa: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Interpôs Recurso acerca da Fase de Propostas e que, fica Aberto o Prazo para a apresentação de Contratações por parte das empresas interessadas, em conformidade com o ART. 109, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, referente à Concorrência Pública Nº 001.11.08.2023 - SEMED, cujo OBJETO é o Registro de Preços para eventual aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à Rede da Concessionária de Energia (ON-GRID), em Unidades da Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar do Município de Russas, contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, efetivação do acesso junto à Concessionária de Energia, monitoramento remoto via web, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com o Termo de Referência.

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.27.12/2023 - SEINFRA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de Janeiro de 2024, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 001.27.12.2023 - SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de via de acesso da localidade de Flores à Timbaúba no município de Russas/CE, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA (PT Nº 1085953-84 e convênio Nº 938015). Modalidade: Concorrência Pública Nº 001.27.12.2023 - SEINFRA. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 17h.

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.28.12/2023-SEMED**

O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com Nº 004.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos, para atender as demandas dos alunos e educadores do 1º, 2º e 5º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 18 de janeiro de 2024, às 10h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h às 12h na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.28.12/2023-SEMED**

O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica com Nº 005.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos, para atender as demandas dos alunos e educadores do 3º e 4º e 5º ao 9º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 18 de Janeiro de 2024, às 15h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h às 12h na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.28.12/2023-SEMED**

O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com Nº 003.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA RELACIONADOS AO PROJETO EDUCACIONAL "APRENDER CONSTRUINDO", PARA DISTRIBUIR AOS PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. Tipo: Menor PREÇO POR LOTE, com sessão de disputa no dia 17 de Janeiro de 2024, às 15h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h00min às 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.28.12/2023-SEMED**

O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com Nº 001.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AOS NÚCLEOS GESTORES E AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, QUE ATUAM COM TURMAS DE TEMPO INTEGRAL. Tipo: Menor PREÇO POR LOTE, com sessão de disputa no dia 16 de Janeiro de 2024, às 11h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h às 12h na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.27.12/2023-DIVERSAS**

O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica, cujo Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente destinados ao Atendimento das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas/CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor PREÇO POR LOTE, com sessão de disputa no dia 12 de Janeiro de 2024, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h às 12h na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.27.12/2023-DIVERSAS**

O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica com Nº 001.27.12.2023-DIVERSAS, cujo Objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de prestação de serviços continuados de locação de impressoras, compreendendo instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 12 de Janeiro de 2024, às 10h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.28.12/2023-SEMUS**

O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO na forma Eletrônica com Nº 002.28.12.2023-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar e laboratorial, destinado ao funcionamento do sistema de saúde primária e secundária e demais unidades da Secretária Municipal de Saúde de Russas-CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo de referência. Tipo: Menor Preço Por Lote, com Sessão de Disputa no dia 16 de Janeiro de 2024, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
RAFAEL FÉLIX DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 - SEINFRA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Janeiro de 2024, às 09h, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 009/2023 - SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da 3ª Etapa da Reforma do Mercado Velho, na Sede do Município de Russas/CE, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 17h.

Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023.  
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 13.12.002/2023-PMS**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais programas da rede de ensino do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: dia 16 de janeiro de 2024, às 09h:00min. Edital e Local: [www.licitasaboieiro.com.br](http://www.licitasaboieiro.com.br) - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboeiro-CE, 28 de dezembro de 2023  
MARIA DANIELE DA SILVA  
Pregoeira da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 15.12.002/2023-PMS**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: dia 15 de janeiro de 2024, às 09h:00min. Edital e Local: [www.licitasaboieiro.com.br](http://www.licitasaboieiro.com.br) - Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboeiro-CE, 28 de dezembro de 2023  
MARIA DANIELE DA SILVA  
Pregoeira da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 18.12.002/2023-PMS**

Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos e motos, destinados a atender as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: dia 18 de janeiro de 2024, às 09h:00min. Edital e Local: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro.

Saboeiro-CE, 28 de dezembro de 2023  
MARIA DANIELE DA SILVA  
Pregoeira da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.12.001/2023-PMS**

Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento no Município de Saboeiro-CE. Data da Sessão: dia 17 de janeiro de 2024, às 09h:00min. Edital e Local: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboeiro-CE, 28 de dezembro de 2023  
MARIA DANIELE DA SILVA  
Presidente da CPL

**AVISO**

Processo Caroná Nº 27.12.001/2023-PMS.  
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Referente a Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 2023.05.04.2, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2022.12.05.2.

Saboeiro-CE, 28 de dezembro de 2023  
MARIA DANIELE DA SILVA  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Parambu - Secretaria de Cultura - Torna público o resultado dos projetos edital - Lei Paulo Gustavo / 2023 EDITAL - CASTRO ALVES. 01 PROPONENTE Antônio Sinael Gonçalves Lima. TÍTULO DO PROJETO O Parambu em um flash. CATEGORIA Fotografia. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 49. 02 PROPONENTE Rivaldo de Sousa Lâ. TÍTULO DO PROJETO Um click múltiplos olhares. CATEGORIA Museu. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 50. 03 PROPONENTE Maria Cesar de Oliveira. TÍTULO DO PROJETO Cheiro de arte. CATEGORIA Artesanato. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 49. 04 PROPONENTE Cicera Soares de Oliveira. TÍTULO DO PROJETO Arte que cura. CATEGORIA Artesanato. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 56. 05 PROPONENTE Eliane de Amorim Oliveira. TÍTULO DO PROJETO Me expressando em poesia. CATEGORIA Poesia. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 56. 06 PROPONENTE Wellington Gomes de Lima. TÍTULO DO PROJETO Capoeira ginga Parambu. CATEGORIA Capoeira. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 45. 07 PROPONENTE Antônio de Sousa Torquato. TÍTULO DO PROJETO Canto aqui, canto acolá. CATEGORIA Repentes de Viola. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 45. 08 PROPONENTE Marcos Antônio Pereira Cardoso. TÍTULO DO PROJETO Paixão Parambuense. CATEGORIA Cultura Popular das quadrilhas Juninas. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 53. 09 PROPONENTE Acelino Bezerra De Oliveira. TÍTULO DO PROJETO Levando a cultura até você. CATEGORIA Pintura/desenho/ grafite. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 45. 10 PROPONENTE Lucas Freire Rodrigues. TÍTULO DO PROJETO O Julgamento de que lado você está. CATEGORIA Cultura Popular das quadrilhas Juninas. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 43. 11 PROPONENTE Adna Gomes Alves. TÍTULO DO PROJETO Poderosa Adna Gomes. CATEGORIA Música. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 42. 12 PROPONENTE Antônio Miguel Neto. TÍTULO DO PROJETO De repente um repente. CATEGORIA Repentes de Viola. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 45. 13 PROPONENTE Antônio Bruno Feitosa Santos. TÍTULO DO PROJETO Puxe o fole sanfoneiro. CATEGORIA Música. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 54. 14 PROPONENTE Alajana oliveira da Silva. TÍTULO DO PROJETO Das cordas ao coração. CATEGORIA Música. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 56. 15 PROPONENTE Kailane Alves Benicio. TÍTULO DO PROJETO Sanfona em Cena. CATEGORIA Música. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 54. 16 PROPONENTE Vilani Rodrigues Lima. TÍTULO DO PROJETO Cultura Quilombola. CATEGORIA Cultura Quilombola. RESULTADO Classificado. PONTUAÇÃO 53. Guilhermina Venuira Costa Sousa - Secretaria de Cultura.

\*\*\*\*\*

Estado Do Ceará - Prefeitura Municipal De São Luís do Curu - Dispensa De Licitação Nº 2112.01.2023-DL - Extrato De Ratificação. Objeto: Serviços De Assessoria No Desenvolvimento De Atividades De Fomento Ao Ensino E Aprendizagem, Junto A Secretaria De Educação De São Luís Do Curu - CE. Proponente: Instituto Prisma de Desenvolvimento Humano-IPDH, com o valor total de R\$ 16.990,00. Ratificado, pelo Secretário de Educação, Paulo De Tarso Vasconcelos Lopes em 22 de dezembro de 2023. O Presente Processo de Licitação na forma da Lei. São Luís do Curu - CE.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - Título: Aviso de CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: Chamada Pública Nº PCS-01.141223-SEDUC - Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, no Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2024 - Prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda: até o dia 23/01/2024 - Data de Abertura da Sessão Pública: 24/01/2024 - Horário: 09h00m - Local de Realização da Sessão: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 17H00M - Secretária: Lillian Castor Farias.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSELLAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.12.2023-DIVERSAS - O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com Nº 001.27.12.2023-DIVERSAS, cujo Objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de prestação de serviços continuados de locação de impressoras, compreendendo instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 12 de Janeiro de 2024, às 10h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h as 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. Russas - CE). Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023. Rafael Félix de Lima - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSELLAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005.28.12.2023-SEMED - O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com Nº 005.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos, para atender as demandas dos alunos e educadores do 3º e 4º e 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de russas. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 18 de Janeiro de 2024, às 15h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h as 12h na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas - CE). Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023. Rafael Félix de Lima - Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSELLAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.28.12.2023-SEMED - O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com Nº 004.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos, para atender às demandas dos alunos e educadores do 1º, 2º e 5º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do município de russas. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 13 de janeiro de 2024, às 10h, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e ainda no horário de 08h as 12h na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas - CE). Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023. Rafael Félix de Lima - Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0222023TPINFRA - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 18 de Janeiro de 2024, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE; receberá propostas para a Contratação de empresa para executar a Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Bairro Aldeota na Sede e nas Localidades de Cangati, Malhada Vermelha e Espírito no Município de Ipu - Ce. MODALIDADE: Tomada de Preços. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 11:30 horas. Ipu-CE, 28 de Dezembro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. Aviso de Licitação. O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 02 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 05.022/2023, cujo objeto versa sobre PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 100/2023 - PROCESSOS Nº 08578402/2023 - MAPP 2376. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 13:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.novooriente.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Novo Oriente - Ceará, 28 de dezembro 2023. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3271201/2023 - Data de Abertura: 01/02/2024, às 08h. OBJETO: Contratação de execução de obras de construção do sistema de abastecimento de água do Complexo Araras. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro, de 07 às 11h, ou pelo e-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com), Marco-CE. 27/12/2023 - Alex Rios Silveira - Sec. de Infraestrutura.

\*\*\*\*\*





O PRESIDENTE da Petrobras, Jean Paul Prates visitou a Lubnor, em Fortaleza

A visita do presidente da Petrobras, Jean Paul Prates, ao Ceará ontem promete transformar a atuação da empresa no Estado nos próximos anos.

Além do plano de transferir a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor), localizada em Fortaleza, na primeira refinaria carbônica do País, o que permitirá a produção de derivados com baixa emissão de carbono, há a perspectiva de produção de diesel renovável de hidrogênio.

As iniciativas em estudo incluem o aumento da produção de Lubrificantes Nafênicos, a produção e venda de Asfaltos de Baixo Carbono (CAP Pro), produção de biobunker (combustível renovável para navios) e a adequação para produção de Diesel com conteúdo renovável (Diesel R5), visando atendimento à Região Metropolitana da Grande Fortaleza para redução das emissões veiculares.

Durante visita técnica à Lubnor, Jean Paul Prates deu a confirmação do equipamento no parque de refino da empresa após a rescisão do contrato de venda que permite dar seguimento aos planos de investi-

no entanto, não foi fechado o contrato rescindido pela atual gestão, em novembro passado.

Atualmente, a Lubnor possui capacidade de produção de 8,2 mil barris por dia, sendo a líder na produção de asfalto no Nordeste e única produtora de lubrificantes nafênicos do País.

O presidente da Petrobras ainda destaca que a ampliação da operação observa o atendimento à demanda da Região Metropolitana de Fortaleza e inclui também a utilização de biometano da rede de distribuição da Cegás e demanda de energia elétrica renovável certificada na operação da refinaria.

Outra agenda de Prates no Ceará foi uma visita ao Sindicato dos Petroleiros (Sindipetro CE/PP). Além do presidente, participaram no momento alguns diretores da estatal.

Conforme nota do Sindipetro, foram quase duas horas de conversa em que a empresa falou mais sobre os planos para o Ceará, além da Lubnor.

Sobre o fornecimento de diesel para a termelétrica Terino Ceará, a empresa confirmou que segue negociando com as autoridades responsáveis pelo Porto do Pecém a possibilidade de efetuar operações ship to ship com a Transpetro. (Samuel Pimentel)

## Em Quixadá, Reabertura da usina de biodiesel está em análise

Os petroleiros questionaram a possibilidade de reabertura da Usina de Biodiesel de Quixadá. A resposta da cúpula da estatal é de que a Petrobras "segue estudando cenários para uma possível reabertura, além de tratativas para obter conhecimento e tornar a Petrobras Biocombustível rentável".

"Isso inclui até ativos desinvestidos nos quais as compradoras não seguitam demonstrando interesse ou mesmo capacidade de continuar. Tudo oportunamente será estudado, caso a caso", diz o Sindipetro em nota.

Sobre as operações na Margem Equatorial, há uma pers-

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERUTABA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria de Administração - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERUTABA-CE - Data de Abertura: 01/02/2024 - Horário: 14H30M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Ovídio Honorio Lemos, nº 176, Bairro Centro, Ovídio Honorio Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 82260-000, Rerutaba-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.rerutaba.ce.gov.br> e <https://licitacoes.com.br> - Prazo para apresentação do Edital: Segunda à Sexta, das 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Prazo para entrega do Edital: Segunda à Sexta, das 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Presidente do Comissão de Licitação: Samiara Lacerda Torres Timbó.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERUTABA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regime: Comissão de Licitação - Processo Administrativo: Concorrência nº CP01/2023/SEDEC - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de diversas unidades escolares do Município de Rerutaba-CE - Data de Abertura: 01/02/2024 - Horário: 09H30M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Ovídio Honorio Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 82260-000, Rerutaba-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.rerutaba.ce.gov.br> e <https://licitacoes.com.br> - Prazo para apresentação do Edital: Segunda à Sexta, das 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Presidente do Comissão de Licitação: Samiara Lacerda Torres Timbó.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - FREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.27.12.2023-DIVERSAS - O Pregoeiro comunica aos interessados que esta licitação foi aberta na modalidade Pregão na forma Eletrônica com Nº 003.27.12.2023-DIVERSAS, cujo Objeto é o Registro no Edital nº 003.27.12.2023-DIVERSAS, com o intuito de aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Prefeitura Municipal de Russas-CE, visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas-CE. Tipo: Menor Preço por Item, com o prazo de entrega no dia 12 de Janeiro de 2024, às 16h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para apresentação do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para entrega do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Presidente do Comissão de Licitação: Rafael Félix da Lima - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - FREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.28.12.2023-SEMED - O Pregoeiro comunica aos interessados que esta licitação foi aberta na modalidade Pregão na forma Eletrônica com Nº 003.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material multifunção: higienizante e desinfetante para uso em ambientes de trabalho e em locais de circulação de pessoas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Russas-CE, com o prazo de entrega no dia 12 de Janeiro de 2024, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para apresentação do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para entrega do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Presidente do Comissão de Licitação: Rafael Félix da Lima - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - FREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.29.12.2023-SEMED - O Pregoeiro comunica aos interessados que esta licitação foi aberta na modalidade Pregão na forma Eletrônica com Nº 003.29.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos, para atender as demandas de alunos e educadores do 3º e 4º ano do ensino fundamental da rede pública de ensino do Município de Russas. Tipo: Menor Preço por Item, com o prazo de entrega no dia 12 de Janeiro de 2024, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para apresentação do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para entrega do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Presidente do Comissão de Licitação: Rafael Félix da Lima - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - FREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.30.12.2023-SEMED - O Pregoeiro comunica aos interessados que esta licitação foi aberta na modalidade Pregão na forma Eletrônica com Nº 003.30.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de LIVROS DE LITERATURA RELACIONADOS AO PROJETO EDUCACIONAL "APRENDER CONSTRUINDO", PARA DISTRIBUIR AOS PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB O MODELO DE LICITAÇÃO EM FORMA DE EMPREGO POR ITEM, COM O PRAZO DE ENTREGA DE 17 de Janeiro de 2024, às 15h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para apresentação do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para entrega do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Presidente do Comissão de Licitação: Rafael Félix da Lima - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - FREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.31.12.2023-SEMED - O Pregoeiro comunica aos interessados que esta licitação foi aberta na modalidade Pregão na forma Eletrônica com Nº 003.31.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CAPACITADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, QUE ATUAM COM TURMAS DE TEMPO INTEGRAL. Tipo: Menor Preço por Item, com o prazo de entrega no dia 15 de Janeiro de 2024, às 16h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para apresentação do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Prazo para entrega do Edital: Segunda à Sexta, das 08h às 12h, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br) - Presidente do Comissão de Licitação: Rafael Félix da Lima - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - FREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.27.12.2023-DIVERSAS - O Pregoeiro comunica aos interessados que esta licitação foi aberta na modalidade Pregão na forma Eletrônica, cujo Objeto é o Registro de Preços para a aquisição e entrega subsequente de Materiais de limpeza destinados ao Alinhamento das Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas-CE, de acordo





Prefeitura de  
**Russas**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.28.12.2023-SEMED**

O Pregoeiro Oficial do Município de Russas-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que o Aviso do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.28.12.2023-SEMED**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 29 de Dezembro de 2023.

Outrossim, ratificamos a Declaração primeira de que o respectivo Aviso do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.28.12.2023-SEMED**, foi publicado nos jornais: **JORNAL O POVO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, Edição do dia 29 de Dezembro de 2023.

Russas-CE, 29 de Dezembro de 2023.

  
**RAFAEL FÉLIX DE LIMA**  
Pregoeiro do Município de Russas

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)